

PORTARIA PRC/PRODI 1/2008

**ORIENTA SOBRE OS CRITÉRIOS DE
REMUNERAÇÃO PARA PROPONENTES
EXECUTORES DOS CURSOS DE
EXTENSÃO COMUNITÁRIA E
ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Pró-Reitor Comunitário e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o disposto nas Resoluções CONSEPE 2/2005, 2/2006 e 21/2007, baixam a seguinte

PORTARIA

Artigo 1.º Os Cursos de Extensão Acadêmica e Comunitária poderão ser propostos por:

- I. Docentes que possuem vínculo empregatício com a Mantenedora;
- II. Docentes e profissionais da comunidade externa que não possuem vínculo empregatício com a Mantenedora;
- III. Docentes que possuem atividades técnico-administrativas;
- IV. Funcionários técnico-administrativos;
- V. Discentes com vínculo acadêmico ativo nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade São Francisco.

Artigo 2.º Os proponentes executores dos cursos de Extensão deverão obrigatoriamente se submeter às Resoluções CONSEPE 2/2005, CONSEPE 2/2006 – Regulamentos dos Cursos de Extensão Acadêmica e Comunitária, e à Resolução CONSEPE 21/2007 - Política de Pesquisa e Extensão.

Artigo 3.º O profissional e/ou docente, independente da existência de vínculo empregatício, deverá apresentar proposta de curso de Extensão em formulário próprio, disponibilizado no site da Universidade São Francisco pela Pró-Reitoria Comunitária, contendo todas as informações solicitadas no mesmo.

Continuação da Portaria PRC/PRODI 1/2008

Parágrafo único. As propostas dos cursos de Extensão Acadêmica e Comunitária deverão ser encaminhadas para a PRC do câmpus de origem, dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

Artigo 4.º A remuneração dos Cursos de Extensão tomará como base a Portaria da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODI) que estiver vigente e que estabeleça os valores de remuneração para categorias e níveis funcionais.

§ 1.º Os docentes em Regime de Trabalho Integral – RTI terão as horas referentes ao Curso de Extensão acrescidas até o limite de 44 horas semanais. As horas que ultrapassarem este limite serão diluídas nas horas-atividade, devendo o coordenador do curso envolvido estar ciente e de acordo com a compensação para que seja processado o ajuste temporário na carga horária total do docente.

§ 2.º Os docentes em Regime de Trabalho Integral – RTI, nos casos que se referem ao parágrafo primeiro, terão as horas referentes ao Curso de Extensão registradas na Ficha Docente como hora-atividade pela assinatura de Termo Aditivo de Contrato de Trabalho, considerada a natureza modular e transitória dos cursos, não sendo permitido que a carga horária do mesmo seja igual ou superior a seis meses.

§ 3.º Os funcionários técnico-administrativos proponentes e executores de cursos de extensão serão remunerados com base na Portaria PRODI vigente, que estabelece os valores de remuneração para categorias e níveis funcionais, em conformidade com a sua titulação, comprovada por documentação entregue juntamente com a proposta do curso.

§ 4.º Os discentes não-bolsistas integrais proponentes e executores de cursos de extensão acadêmica serão remunerados na forma de desconto parcial ou total, tendo o valor proposto que será analisado pelo Setor de Bolsas e Benefícios e pela Assessoria Administrativa, além de autorizado pela Pró-Reitoria Comunitária para o devido parcelamento e bonificação pelo tempo de duração do curso de extensão.

§ 5.º Os docentes e profissionais sem vínculo empregatício com a instituição, uma vez cumprido o disposto no parágrafo seguinte, terão remuneração equiparada à categoria de Professor Assistente do Quadro Regular, instituída na Portaria PRODI vigente. O proponente poderá entregar também documentação de sua titulação, se for o caso.

Continuação da Portaria PRC/PRODI 1/2008

§ 6.º Os docentes e profissionais sem vínculo empregatício com a instituição cujas propostas sejam aprovadas para oferta de cursos deverão ser precedidos de contrato específico de natureza cível, portanto, sem qualquer vínculo empregatício.

§ 7.º A remuneração dos docentes e profissionais proponentes e executores dos Cursos de Extensão poderá ser acrescida de múltiplos dos valores oficiais por sugestão da coordenação de curso, desde que não inviabilize a proposta financeira do curso de extensão.

§ 8.º Poderá ser proposta pela Coordenação do curso e aprovada pela Direção do câmpus, no caso dos cursos de extensão acadêmica, e pela Pró-Reitoria Comunitária, no caso de cursos de extensão comunitária, uma bonificação, que deverá respeitar o limite de 20% do valor total das horas-aula, analisado o impacto sobre os custos do curso pela planilha de viabilidade financeira.

Artigo 5.º O proponente de Cursos de Extensão deverá planejar, organizar e supervisionar as atividades do início ao final do curso, ficando responsável pelas instalações físicas, pelo fechamento dos relatórios, diários de classe, notas e faltas.

Parágrafo único. Para os casos em que o proponente for externo, a PRC com o apoio da Direção de Campus, deverá propor um responsável interno para a realização das atribuições de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 6.º Os Cursos de Extensão terão carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula e máxima de 200 (duzentas) horas-aula, podendo ser semanal, mensal ou modular, não computado o tempo de estudo individual e em grupo sem assistência docente, conforme rege o parágrafo primeiro do Artigo 4.º das Resoluções CONSEPE 2/2005 e 2/2006.

Artigo 7.º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os Cursos de Extensão, sendo os casos omissos dirimidos pela Pró-Reitoria Comunitária e Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, concomitantemente.

Artigo 8.º Publique-se e dê-se ciência para que esta Portaria produza seus efeitos.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2008.

Evandro Luis Amaral Ribeiro

Pró-Reitor Comunitário

Leila Pagnozzi

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Anexo à Portaria PRC/PRODI 1/2008

**FLUXO PARA TRAMITAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO ACADÊMICA E
COMUNITÁRIA**

	Participante	Processo	Tempo médio
1	Proponente do curso de extensão	Elabora a proposta de oferta do curso de Extensão em formulário próprio, disponível no site da Universidade São Francisco, e encaminha para a PRC do câmpus (mínimo de 60 dias antes do início do curso).	60 dias úteis antes
2	PRC do câmpus	Analisa a proposta, verifica e providencia as informações completas e encaminha para a PRC/BP.	1 dia
3	PRC/BP	Prepara planilha preliminar de custos do curso e apresenta a proposta para o Coordenador de Curso da área correlata ao curso de extensão.	1 dia
4	Coordenador de curso	Analisa o projeto, emite parecer por escrito e encaminha os documentos para a PRC/BP.	1 dia
5	PRC/BP + proponente (com registro por e-mail)	Juntamente com os responsáveis pelos laboratórios, analisam o cronograma dos laboratórios solicitados na proposta para verificação da disponibilidade e agendamento nas datas do curso.	1 dia
5.1	PRC/BP + proponente (com registro por e-mail)	Juntamente com os responsáveis pelo setor de multimídia, analisam a disponibilidade dos recursos audiovisuais solicitados na proposta, para agendamento e utilização nas datas do curso.	1 dia
6	PRC/BP	Se aprovada a utilização de laboratórios e recursos audiovisuais, prepara o Edital de abertura do curso e encaminha todos os documentos para a Assessoria Administrativa do câmpus.	1 dia



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

7	Assessoria administrativa do câmpus	• Analisa os documentos encaminhados pela PRC/BP; • Analisa e ajusta a planilha de viabilidade financeira do curso; • Autoriza a utilização dos recursos físicos e materiais solicitados na proposta; • Elabora parecer com resultado das análises. Resultados possíveis: ➤ Autoriza a proposta: segue no item 8.1. ➤ Não autoriza a proposta: segue no item 8.	2 dias
8	PRC/BP	Analisa o parecer da Assessoria Administrativa e, juntamente com o coordenador do curso envolvido, chama o proponente para discussão das disparidades e correções para, se for o caso, elaborar a nova versão da proposta de curso e reapresentá-la. Retorna ao item 3.	1 dia
8.1	PRC/BP	Encaminha os documentos para a Diretoria de Câmpus e Pró-Reitor Comunitário.	1 dia
9	Pró-Reitor Comunitário (Curso de Extensão Comunitária)	Analisa as informações dos cursos e encaminha para a Direção do Câmpus.	1 dia
10	Direção de Câmpus (Curso de Extensão Acadêmica e Comunitária)	Diretoria analisa a proposta, parecer e planilha de custos para aprovação. Se aprovada a proposta de curso, assina o Edital autorizando a abertura oficial do curso e encaminha os documentos para a PRC/BP.	1 dia
11	PRC/BP	Encaminha o Edital para a PRC do câmpus, Secretaria-Geral, Comunicação, Secretaria de câmpus e coordenador de curso. O proponente é comunicado da aprovação do curso.	1 dia



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

12	Secretaria-Geral	Providencia encaminhamentos de sistema (Web e links do site para inscrição), Secretaria de câmpus, Central de Atendimento e setor responsável pelo Sistema Lyceum. Obs.: Extensão Acadêmica: apropriação do centro de custo do curso em que está vinculado; Extensão Comunitária: apropriação do centro de custo da PRC do respectivo câmpus (BP: 22014201; IT: 22014202; SP: 22014203; CP: 22014204)	2 dias
12.1	Comunicação (Curitiba)	Providencia divulgação na Página da Internet (Web e links do site para inscrição).	2 dias
13	Coordenador de curso + proponente + comunicação	Para o curso de Extensão Acadêmica, discutem a arte e o material de divulgação do curso.	1 dia
13.1	PRC/BP + proponente + comunicação	Para o curso de Extensão Comunitária, discutem a arte e o material de divulgação do curso.	1 dia
14	Comunicação	Providencia o material de divulgação.	15 dias
15	Coordenação de curso + Setor de Comunicação + PRC do câmpus	Discutem e definem as formas de divulgação do curso.	Durante o período do item 15
Período de Inscrição e Campanha Publicitária: o curso abriu? Se sim: segue no item 17.1 Se não: segue no item 16			15 dias
16	Coordenador de curso + proponente	Se o curso não abriu turma por questões financeiras, analisar se é o caso de conversar com o proponente para diminuir custos e abrir a turma. Se sim, continua no item 17.1 Se não, analisar os motivos e preparar relatório. Avisar os alunos, Central de Atendimento e secretarias da não-abertura do curso.	7 dias
17.	Coordenador + proponente + PRC câmpus	Iniciar o curso de Extensão Acadêmica. Obs: verificar contingências como possíveis faltas do professor às aulas.	Conforme proposta



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

17.1	PRC/BP + proponente + PRC do câmpus	Iniciar o curso de Extensão Comunitária.	Conforme proposta
18	Secretaria do câmpus	Prepara lista de freqüência, diário de classe e comunica a sala dos professores.	1 dia
19	PRC/BP	Providencia encaminhamento para PRODI e Fabiana, sala dos professores, carreira docente, assessoria administrativa e resolve demais questões da operacionalização.	2 dias
20	Carreira Docente	Providencia alterações na ficha docente e encaminhamentos para a PRODI.	2 dias
21	Assessoria Administrativa do câmpus	Providencia os trâmites de pagamento do proponente executor.	Ao longo do curso
Ao final do curso			
22	Proponente executor	Entrega o diário de classe devidamente preenchido e assinado na sala dos professores, comunica as notas e freqüências dos alunos e prepara relatório final do curso para o coordenador de curso e coordenador da extensão.	Durante o curso
23	PRC – BP	Prepara os certificados conforme Resolução Consepe 2/2005 (Extensão Acadêmica).	2 dias
24	PRC – BP	Prepara os certificados conforme Resolução Consepe 2/2006 (Extensão Comunitária).	2 dias
25	PRC/BP + PRC câmpus	Finaliza o processo junto aos setores envolvidos.	2 dias

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO



